



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.132/18

DE 6 DE JUNHO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$50.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.100 QUOTA MUNICIPAL - QESE
4.4.90.52.02.04 Equipamentos e Material Permanente – Conta 2460 - CA 210-002
Fonte 5 a Suplementar – R\$ 10.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.103 MANUTENÇÃO DO CEO
3.3.90.39.02.05 Outros Serviços de Terceiros - PJ – Conta 699 – CA 300-0027
Fonte 5 a Suplementar – R\$ 40.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de recursos do SUS para o CEO e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.100 QUOTA MUNICIPAL - QESE
3.3.90.36.02.04 Outros Serviços de Terceiros - PF – Conta 2458 – CA 210-0002
Fonte 5 a Anular – R\$ 10.000,00

A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos art. 1º e 2º deste decreto em conformidade com o artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 6 de junho de 2018

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do gabinete do Prefeito